



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**  
**Portaria nº 027 – INPREB /2021**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora **ZAIRA FERRAZ CARDOSO**”.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis - INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c Art.6º - A da EC 41/03 Emenda 70/2012, Art.4º, §9º, EC 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis;

**R E S O L V E**

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID F 25, F29, F31** a servidora Senhora **ZAIRA FERRAZ CARDOSO**, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 2017-1 referência P11-N3/F, CPF 643.914.002-78, RG Nº 644614 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **PROFESSOR CLASSE A (Área urbana)**, com carga horária de 40 horas empossada em 29/01/2002 através do Edital de Publicação nº 013/2002, publicado, no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 054/INPREB/2021;

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Buritis – INPREB RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis/RO, 19 de Novembro de 2021.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**  
Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Administrativo de nº 1-1978/SEMFAZ/2021 de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA CNPJ 02.520.698/0001-00** a proposta no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 19 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:7518DE4A**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Cargo: Supervisor (a); Carga Horária: 40 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	46	MALVINA MARQUES BARRETO (BURITIS / RO) Desistente	***.380.642-**
2	112	ADA RAQUEL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	***.643.282-**

**Cargo: Motorista Veículo Pesado Ônibus; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana/Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
3	18	SINMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	***.038.452-**

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (uma) foto 3X4;
- 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
- 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
- Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));**
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));**
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) ([WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br));
- Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);

- 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
- 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
- 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
- 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
- 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
- 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
- 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
- Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Teste de Gravidez;
- Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 20.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de novembro de 2021.

**JOYCE DE SOUZA PEREIRA**

Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado

Decreto nº. 11.849/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:BD09EE83**

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - CNPJ 19.729.347/0001-06** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao pregão eletrônico 193/CPLMS/2021 (Processo 1766/SEMFAZ/2021).

Buritis/RO, 19 de novembro de 2021.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:4FB43330**

#### **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB** **ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

#### **Portaria nº 027 – INPREB /2021**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora ZAIRA FERRAZ CARDOSO”.**

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis - INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e com Fundamentação Legal nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c Art.6º - A da EC 41/03 Emenda 70/2012, Art.4º, §9º, EC 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e**

Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob **CID F 25, F29, F31** a servidora Senhora **ZAIRA FERRAZ CARDOSO**, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 2017-1 referência P11-N3/F, CPF 643.914.002-78, RG Nº 644614 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **PROFESSOR CLASSE A (Área urbana)**, com carga horária de 40 horas empossada em 29/01/2002 através do Edital de Publicação nº 013/2002, publicado, no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei Com Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 054/INPREB/2021;

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Buritis – INPREB RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis/RO, 19 de Novembro de 2021.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo – INPREB

**HOMOLOGO:**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stephany Bruna Souza Costa

**Código Identificador:D2BA3BD0**

### **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE**

**Portaria nº 028/2021 – INPREB /2021**

*“Dispõe sobre benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do senhor JOSÉ CARLOS SLOMPO”.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e com Fundamentação Legal: nos termos do Art.40, §1º, III, “b” da CF, Art. 4º §9º da EC 103/2019 e Art. 17 incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º-Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor senhor **JOSÉ CARLOS SLOMPO**, funcionário desta municipalidade com matrícula nº 3311, referência P22-N3/D, CPF Nº 334.226.059-91, RG Nº 384904, SSP/DF com cargo/função de Motorista de Veículos Leve 40 horas sob Regime Jurídico Estatutário nomeado em 07 de fevereiro de 2011, Conforme Decreto nº 3328/2012, publicado no mural da sede da prefeitura no dia 05/01/2012, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição Média das 80% maiores Remunerações das contribuições

previdenciárias, Sem Paridade a ser custeados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - RO, conforme processo administrativo nº 060/2021/INPREB;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis/RO, em 19 de Novembro de 2021.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo - INPREB

Homologo

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stephany Bruna Souza Costa

**Código Identificador:CA32DF86**

### **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017- INPREB**

*“TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/INPREB/2017”*

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 Sr. **EDUARDO LUCIANO SARTORI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.114.391/0001-14, estabelecida à Avenida Belo Horizonte, 2462, Centro, Cep.: 76.93-710, na cidade de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ PAULO TREVISAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 8030705704 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 394.531.540-91, residente e domiciliado na Rua Projetada D, 4910, Residencial Zumak, Cep.: 76.960-970, em Cacoal/RO e/ou Sr. **RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 738.514 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 164.605.102-53, Rua Brasília, nº 1061, Bairro Inca, Cep.: 76.965-878, na cidade de Cacoal/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2017 do Processo nº 43/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 050/INPREB/2017 do Processo nº 43/2017-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **21.11.2021 até 20.11.2022**, com valor mensal sem reajuste de 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) totalizando o valor de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) na dotação orçamentária vigente.

**Cláusula Segunda** – Ficando devidamente empenhado a despesa conforme Nota de Empenho: 133/2021, no valor R\$: 3.468,40 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) de fls. 1.371/1.373. Podendo o restante das despesas caso necessário ser empenhado de acordo com as solicitações. As demais condições do processo nº 43/INPREB/2017 e contrato nº 050/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.